

**MAPFRE VIDA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS  
SOBRE LA VIDA HUMANA, com sede em Madrid, Av.  
Del General Peron, n.º 40, Espanha.**

**SUCURSAL em Portugal, Av. da Liberdade, Edifício  
MAPFRE, n.º 40 - R/C**

## **MAPFRE GARANTIA 904**

**PROSPECTO SIMPLIFICADO  
elaborado nos termos do  
Regulamento da C.M.V.M. n.º 8/2007**

**PROSPECTO INFORMATIVO**

**INÍCIO DE COMERCIALIZAÇÃO – 03/03/2009**

## **1. INFORMAÇÃO SOBRE A EMPRESA DE SEGUROS**

Denominação da empresa de seguros: MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana.

Estatuto legal da empresa de seguros: Sociedade Anónima.

Estado Membro onde se situa a sede social: Espanha.

Endereço da sede social: Avenida del General Perón, 40, Madrid, Espanha.

Sucursal com a qual o contrato é celebrado: MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana, Sucursal em Portugal.

Endereço da Sucursal com a qual o contrato é celebrado: Av. da Liberdade, n.º 40 - R/c, em Lisboa.

Sítio na internet: [www.mapfre.pt](http://www.mapfre.pt)

A MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana, é uma empresa de seguros de direito espanhol, legalmente autorizada a exercer a sua actividade em Portugal através da sua sucursal.

## **1. ENTIDADES COMERCIALIZADORAS**

Balcões próprios da MAPFRE e mediadores de seguros registados no Instituto de Seguros de Portugal.

## **2. AUTORIDADES DE SUPERVISÃO**

Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones, Madrid, Espanha.

A comercialização em Portugal está sujeita à supervisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal.

## **3. RECLAMAÇÕES**

Sem prejuízo da possibilidade de intervenção do Instituto de Seguros de Portugal e do recurso aos tribunais, a seguradora responderá, em tempo razoável, a todas as reclamações relativas ao contrato que lhe sejam dirigidas por escrito pelos Tomador, Pessoa Segura ou Beneficiário.

## **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

Oito (8) anos.

## **5. RISCO DE PERDA DOS MONTANTES INVESTIDOS**

Existe o risco de perda dos montantes investidos, excepto quando o resgate ocorra na data de vencimento da garantia: 02/04/2013.

Fora da garantia, existem riscos do investimento próprios dos mercados bolsistas.

Não existe garantia de rendimento mínimo.

## **6. GARANTIAS, OPÇÕES E COBERTURAS**

### Capitais em caso de vida:

Se a pessoa segura estiver viva à data de vencimento da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s), o valor – conhecido a essa data – das unidades de participação no Fundo atribuídas à apólice.

### Capitais em caso de falecimento:

Se a pessoa segura falecer durante a vigência da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s), o capital correspondente à soma:

- Do valor conhecido à data de declaração de sinistro das unidades de participação no Fundo atribuídas à apólice;
- Do Capital Base garantido, definido nas condições particulares da apólice e que corresponde a 25% dos prémios pagos, com o limite de 5.000 € para pessoas cuja idade não ultrapasse os 60 anos de idade ou 2.500 € para pessoas com idades entre os 61 e os 65 anos.

### Garantia de capital do fundo:

A garantia dos valores investidos no fundo tem vencimento em 02/04/2013 e, após esta data, os riscos nas variações do valor das unidades de participação do FUNDO correm por conta do tomador que poderá, efectuar o resgate ou mudar para outro fundo a escolher nesta data.

Se até três meses depois da data de vencimento da garantia, o Tomador nada comunicar à seguradora, os valores existentes serão automaticamente transferidos para o seguinte fundo: FONDMAPFRE RENTA.

## **7. RESGATE E RESOLUÇÃO**

O Tomador do Seguro poderá, durante a vigência da apólice, proceder ao resgate total, mediante comunicação escrita à Seguradora.

O valor de resgate será determinado no dia útil seguinte.

### Direito de Renúncia

O Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta dias, a contar da data de recepção da apólice ou da data de entrada em vigor do seguro, se posterior, para renunciar aos efeitos do contrato, devendo notificar a Seguradora por carta registada,

O exercício do direito de renúncia determina a resolução do contrato, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da data de celebração do mesmo, havendo lugar, nomeadamente, à devolução do prémio já pago, exceptuando os seguros com coberturas em caso de morte, em que a Seguradora tem direito à parte do prémio correspondente ao período decorrido e aos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.

O direito de renúncia não poderá ser exercido se o Tomador do Seguro for uma pessoa colectiva.

## **8. TABELA DE VALORES DE RESGATE E REDUÇÃO**

Não se aplica.

## **9. PENALIZAÇÕES EM CASO DE RESGATE**

Sobre o valor de resgate incidirá o seguinte encargo:

- 1,5% se o resgate ocorrer durante a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> anuidades;
- 0,5% se o resgate ocorrer durante a 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> ou 5.<sup>a</sup> anuidades.

A estes valores acrescem as seguintes comissões de reembolso antecipado do fundo:

<b>Comissões Aplicadas</b>	<b>Tranches/Prazos</b>	<b>Percentagem</b>	<b>Base de Cálculo</b>
<b>Comissão anual de gestão</b>	Até 1 de Abril de 2009 (inclusive)	1,45 %	Património
	De 2 de Abril de 2009 a 2 de Abril de 2011 (ambos inclusive)	2 %	Património
<b>Comissão anual de depositário</b>	A partir de 3 de Abril de 2011 (inclusive)	1 %	Património
	Até 1 de Abril de 2009 (inclusive)	0,17 %	Património
<b>Comissão da entidade gestora por subscrição</b>	De 2 de Abril de 2009 (inclusive)	0,2 %	Património
	De 03.04.09 a 02.04.13 (ambos inclusive). No entanto, será aplicada antes, se se atingir os 92 milhões €. Em caso algum se aplicará antes de 25.03.09, inclusive.	5 %	Montante subscrito
<b>Comissão da entidade gestora por reembolso</b>	Até 01 de Abril de 2009 (inclusive).	0 %	Montante reembolsado
	De 02 de Abril de 2009 a 02 de Abril de 2010 (ambos inclusive). (1)	4 %	Montante reembolsado
	De 03 de Abril de 2010 a 02 de Abril de 2011 (ambos inclusive). (1)	3 %	Montante reembolsado
	De 03 de Abril de 2011 a 02 de Abril de 2012 (ambos inclusive). (1)	2 %	Montante reembolsado
	De 03 de Abril de 2012 a 01 de Abril de 2013 (ambos inclusive). (1)	1 %	Montante reembolsado

(1)Existirão quatro datas de liquidação em que não se aplicará a comissão de reembolso. As unidades de participação reembolsadas nas mesmas não serão objecto da garantia. Os participantes que desejem desfazer o seu investimento sem que lhes seja aplicada uma comissão de reembolso, deverão dar a sua ordem dentro dos períodos de pré-aviso:

<b>Período de exercício</b>	<b>Data de liquidação</b>
Entre 04-04-11 e 21-04-11 (ambos inclusive)	27-04-11
Entre 03-10-11 e 20-10-11 (ambos inclusive)	26-10-11
Entre 02-04-12 e 19-04-12 (ambos inclusive)	25-04-12
Entre 08-10-12 e 25-10-12 (ambos inclusive)	31-10-12

## **10. MODALIDADE E PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS**

O presente contrato é estipulado mediante o pagamento de um prémio único, que deverá ser pago pelo Tomador do Seguro na data de início do contrato e de uma só vez.

## **11. PRÉMIOS RELATIVOS A CADA GARANTIA**

O prémio de risco da garantia de morte é calculado em função da idade actuarial da pessoa segura e do Capital Base garantido definido nas condições particulares.

Do prémio único total pago pelo Tomador do Seguro, será retirado o montante necessário para constituir o Capital Base garantido, incluindo encargos e impostos que possam legalmente ser aplicados, sendo o remanescente investido na compra de unidades de participação do fundo.

## **12. FÓRMULA DE CÁLCULO E ATRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Não se aplica.

## **13. POLITICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO**

É garantido aos participantes, no vencimento (02.04.13), 100% do valor de liquidação inicial, no dia 02.04.09, acrescido, conforme o caso, da possível rentabilidade variável em função da evolução das quatro acções: BBVA, E.On, France Telecom e Total. Sempre que o “preço final da acção” que pior se tenha comportado alcance os seguintes níveis com respeito ao seu preço inicial.

As seguintes percentagens garantidas obtêm-se se o preço final da dita acção é:

- Pelo menos, 110% do inicial: 40% (8,77% T.A.E.);
- Maior ou igual a 100% e menor que 110% do inicial: 30% (6,77% T.A.E.);
- Maior ou igual a 90% e menor que 100% do inicial: 20% (4,66% T.A.E.);
- Maior ou igual a 80% e menor que 90% do inicial: 10% (2,41% T.A.E.);
- Menor a 80%: não se obterá nenhuma revalorização adicional a 100% do valor liquidativo do dia 02.04.09 (0% T.A.E.);

Entende-se por “preço final da acção” a média dos seus preços de fecho dos dias 26, 27, 28 de Fevereiro e 1e 4 de Março de 2013, enquanto que por “preço inicial” entende-se a média dos seus preços de fecho dos dias 2, 3, 6, 7 e 08 de Abril de 2009.

#### **14. PERFIL DE RISCO DOS TOMADORES DO SEGURO**

Este produto dirige-se a tomadores de seguros com perfil de risco financeiro baixo e que pretendem acompanhar a evolução do mercado accionista subjacente aos três índices de referência.

#### **15. RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICO**

O fundo FONDMAPFRE GARANTIZADO 904 FI não tem histórico por se iniciar em 2 de Abril de 2009.

#### **16. ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA**

Não se aplica.

#### **17. REGIME FISCAL APLICÁVEL**

O contrato encontra-se abrangido pelo regime fiscal em vigor para as apólices de seguro de vida. Em qualquer pagamento por resgate ou vencimento, o rendimento fica sujeito à respectiva tributação fiscal em vigor.

A seguradora não assume qualquer responsabilidade pelos efeitos decorrentes de eventuais modificações do regime fiscal em vigor.

#### **18. CONSULTA DE INFORMAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO CONTRATO DE SEGURO**

Para este produto são elaborados relatórios com periodicidade trimestral e anual e que incluem, nomeadamente, a composição detalhada dos valores que constituem o património do fundo, a política de investimento definida e a explicação de eventuais desvios verificados na sua execução, bem como a rentabilidade obtida.

#### **19. CONTACTOS**

Para quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados os balcões da MAPFRE ou mediante o e-mail [mapfrevida@mapfrevida.pt](mailto:mapfrevida@mapfrevida.pt)

#### **20. LEI APLICÁVEL DO CONTRATO DE SEGURO**

Na falta de convenção das partes em contrário, aplica-se ao contrato a lei portuguesa.